



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Secretaria Municipal de Administração
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta
Processo Administrativo n.º 157982/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, visando a contratação de empresa apta na prestação de serviços de mídias sociais, a fim de suprir a demanda da Secretaria de Administração de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “Contratações Diretas I e II”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 31/01/2025, finalizando no dia 04/02/2025.

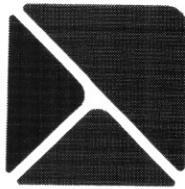
Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 30 de janeiro de 2025.


Renata Rafaela Borges da Silva

Agente de Contratação

Compra Direta



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Administração solicita a contratação de empresa apta prestação de serviços de criação de mídias sociais e outros, a fim de dar celeridade aos processos administrativos, contribuindo para o bom funcionamento das rotinas administrativas do Gabinete da Prefeita.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação de mídias digitais, justifica-se pelas seguintes razões:

1. Aumentar a Eficácia da Comunicação: Um criador de mídias especializado pode produzir conteúdo visual (como vídeos, infográficos, imagens e posts) que facilite a compreensão de informações complexas e torne a comunicação com a população mais atraente e eficaz. Isso ajuda a aumentar o engajamento da comunidade com as mensagens e campanhas da prefeitura.
2. Fortalecer a Imagem Institucional: A produção de conteúdo de qualidade é crucial para fortalecer a imagem da administração municipal. Um criador de mídias pode desenvolver materiais que transmitam profissionalismo, confiança e transparência, refletindo a seriedade e o comprometimento da prefeitura com a população.
3. Adaptar a Comunicação ao Público: Cada público tem preferências diferentes em relação ao tipo de conteúdo consumido. Um criador de mídias pode adaptar as mensagens da prefeitura para vários canais de comunicação, como redes sociais, websites, materiais impressos e vídeos institucionais, usando formatos que melhor atendam às necessidades do público-alvo.
4. Agilizar a Produção de Conteúdo: A criação de materiais visuais pode ser demorada sem a expertise adequada. Um criador de mídias permite que a prefeitura tenha acesso a uma produção contínua e de qualidade, sem sobrecarregar a equipe interna. Isso é especialmente importante em tempos de grande necessidade de divulgação de informações, como em campanhas de saúde, segurança ou educação.
5. Aproveitar a Popularidade das Redes Sociais: O criador de mídias pode desenvolver conteúdo específico para plataformas digitais, como Instagram e Facebook, aumentando a presença online



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

da prefeitura e facilitando a interação direta com os cidadãos. Isso é fundamental para garantir que as informações cheguem rapidamente à população e de forma mais impactante.

6. Fomentar a Participação Cidadã: Materiais bem elaborados, como vídeos explicativos ou animações, podem aumentar a compreensão da população sobre projetos e iniciativas municipais, incentivando uma maior participação nas ações propostas pela prefeitura, como consultas públicas, campanhas de conscientização ou eventos comunitários.

7. Mensurar e Adaptar o Conteúdo: Com a expertise de um criador de mídias, é possível gerar conteúdo visual que seja não apenas atraente, mas também eficaz. Além disso, a produção de conteúdo digital pode ser monitorada para analisar seu impacto, permitindo ajustes nas campanhas para maximizar os resultados, como o aumento do engajamento ou a conscientização sobre questões importantes.

8. Profissionalismo e Qualidade Visual: O criador de mídias tem as habilidades técnicas necessárias para garantir que todos os materiais produzidos (desde posts em redes sociais até vídeos institucionais) sejam de alta qualidade e com uma estética profissional. Isso reflete diretamente na percepção da população sobre a seriedade e competência da gestão pública.

9. Reduzir a Sobrecarga da Equipe Interna: Ao contratar um criador de mídias, a prefeitura pode liberar a equipe interna de outras demandas, permitindo que os funcionários públicos se concentrem em tarefas estratégicas, enquanto o criador de mídias cuida da parte criativa e visual da comunicação.

Portanto, contratar um criador de mídias para a prefeitura é uma forma eficiente de melhorar a qualidade e a relevância da comunicação pública, aumentar o alcance das informações e garantir que a imagem institucional seja gerida de maneira moderna e eficaz. Além disso, contribui para aumentar o engajamento da população e facilitar o entendimento de políticas públicas essenciais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela acima relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

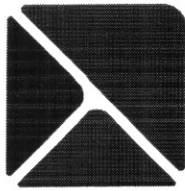
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	<p>Suporte em viagens, incluindo organização de itinerários, reservas e logística. Criação de materiais visuais para eventos, redes sociais e campanhas, garantindo qualidade e alinhamento estratégico. (de acordo com a demanda). Edição de vídeos institucionais, promocionais e informativos, utilizando técnicas modernas para impactar o público. (de acordo com a demanda). Desenvolvimento de apresentações visuais, relatórios gráficos e materiais de apoio. Desenvolvimento de estratégias de engajamento para redes sociais, incluindo planejamento de postagens e análise de métricas. (de acordo com a demanda). Interação ativa com o público para reforçar a comunicação institucional e a imagem pública. Criação de campanhas digitais e gerenciamento de crises online, assegurando uma comunicação transparente e eficaz. (de acordo com a demanda). Suporte direto em decisões estratégicas, organização de demandas prioritárias e acompanhamento em reuniões. Gerenciamento de equipes de apoio para eventos, projetos ou campanhas específicas. Propostas de novas ideias e soluções para otimizar rotinas administrativas, eventos e comunicações. Pesquisa e análise de tendências no setor de comunicação e gestão pública, trazendo atualizações e inovações para o trabalho. Planejamento e produção de conteúdos diários para redes sociais, incluindo posts, vídeos e stories. (de acordo com a demanda). Resposta ativa a mensagens, comentários e interações, garantindo proximidade com o público. Contato com jornalistas, veículos de comunicação e influenciadores para promover pautas institucionais. Disponibilidade total para atender demandas de segunda a segunda em todos os eventos que a prefeita participara, além de viagens frequentes e imprevistas. Sendo todo material necessário para execução dos serviços por conta da empresa contratada, tais como: equipamentos, combustível, alimentação, estadia, materiais em geral.</p>	PARCELA	12

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

4.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei n.º 14.133/21;

4.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência a partir da data de publicação do termo de contrato e encerramento em 31/12/2025, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;



**PREFEITURA DE
PIRACANJUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

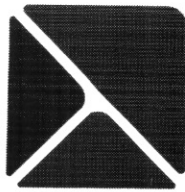
9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



**PREFEITURA DE
PIRACANJUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. A forma de pagamento será de 10 (DEZ) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, situada na situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Centro - Piracanjuba/GO, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Wallefy Francesco Lopes Costa **Cargo:** Agente Administrativo **CPF:** 049.627.081-80

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

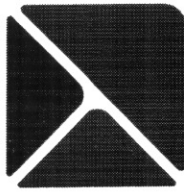
12.2.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

Piracanjuba, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Nayara Karolinne Trindade Nunes
Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula n.º 51496245

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nayara Karolinne Trindade Nunes
Secretária Municipal de Administração

Matrícula n.º 51496245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás